



Superintendência de Desenvolvimento da Capital

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 003/2021

PROCESSO Nº 01.002.702/21-34

REF.: RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE INTERESSADOS

Contratação de serviços comuns de engenharia consultiva para apoio técnico na elaboração de planos de implementação BIM e desenvolvimento de projetos-piloto, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos deste Edital.

QUESTIONAMENTO 01: Já estão definidas as áreas que serão entrevistadas ou cabe à consultoria essa definição?

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: A Contratada deverá analisar a estrutura/organograma de cada órgão que se encontra disponível no link informado no item 4.1 do Termo de Referência. Caberá à Contratada propor quais áreas deverão ser entrevistadas considerando o escopo dos trabalhos.

QUESTIONAMENTO 02: Qual a estimativa da quantidade de pessoas que deverão ser entrevistadas na etapa de Diagnóstico, para os 4 órgãos envolvidos?

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: O número de entrevistados será o considerado necessário pela Contratada para o adequado levantamento das informações necessárias para elaborar o diagnóstico. Ressalta-se que a Contratada terá acompanhamento do(s) fiscal(is) de contrato para direcionamento/ coordenação das ações perante os órgãos partícipes e seus colaboradores conforme item 11 –“Fiscalização dos Serviços” do Termo de Referência visando o bom andamento dos serviços.

QUESTIONAMENTO 03: É necessária a simultaneidade no desenvolvimento do Plano de Implementação? Os diagnósticos não podem ser conduzidos de forma sequencial para os 4 órgãos e os Planos entregues ao final do prazo de 70 dias?

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: No item 10 do Termo de Referência, a previsão de simultaneidade na elaboração dos Planos de Implementação BIM relaciona-se com as entregas de produtos conforme prazos apresentados no cronograma/eventograma.

Conforme Apêndice II do Termo de referência, os planos de implementação BIM deverão ser concluídos em até 10 semanas, à exceção de um deles cujo prazo máximo foi estipulado em 7 semanas.

Entende-se não haver prejuízo na observância do escopo desde que os prazos limites sejam observados.



Superintendência de Desenvolvimento da Capital

Ressalta-se, porém, que conforme item 12.1 do Termo de referência, os serviços serão medidos após a conclusão dos eventos, com base nas disposições do Cronograma Físico-Financeiro detalhado a ser entregue pela CONTRATADA.

QUESTIONAMENTO 04: Ainda não existe padronização consolidada do esquema IFC para todos os elementos de infraestrutura. Neste caso, entende-se que a exportação IFC se limitaria ao que os softwares permitem. Este entendimento está correto?

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: Sim.

QUESTIONAMENTO 05: Para a emissão final do projeto piloto, solicita-se a emissão de documentação tradicional de projeto (memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, etc.). Tais documentações são responsabilidade de emissão de uma empresa projetista. Seria responsabilidade da CONTRATADA atuar como projetista para o desenvolvimento do projeto piloto?

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: A empresa não terá responsabilidade técnica sobre os projetos modelados em BIM nos moldes de uma empresa projetista.

Conforme item 10.1 do Termo de Referência os respectivos pilotos referem-se a modelagem/remodelagem de projetos usando-se a metodologia BIM. Assim não se aplica responsabilidade técnica sobre os projetos em si (por exemplo, não se espera a responsabilização técnica do profissional acerca da definição do tipo de estrutura, dimensionamentos de cargas, dimensões, entre outros elementos típicos da elaboração de projetos estruturais de edificações). O que se deseja no exemplo citado, é a aplicação, naquela disciplina, da modelagem em BIM. O intuito de descrever a emissão de documentação é que o enfoque não permaneça apenas no desenvolvimento dos modelos em si, mas também na geração de documentação que pode ser extraída deles.

QUESTIONAMENTO 06: Ainda neste tópico, ante o uso da metodologia BIM, composta por modelos inteligentes que permitem a consulta das informações de projeto, e do uso de um CDE para colaboração e verificação dos modelos/documentos, não seria mais interessante para a CONTRATANTE fazer uso dos modelos BIM para consultar as informações relevantes (com apoio da CONTRATADA), ao invés de exigir que a CONTRATADA as entregue como se estivesse atuando como uma projetista?

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: Observar disposições dos itens 4.1.6, 4.2, 9 e 10 do Termo de Referência. Os pilotos serão desenvolvidos por equipes da Contratante sob orientação da Contratada.

Observar o disposto no item 10 quanto a se tratar de modelagem/remodelagem de projetos de edificação e infraestrutura. Objetiva-se aplicar nos pilotos os métodos e ferramentas próprias da metodologia BIM e não o desenvolvimento conceitual dos projetos-piloto em si. Conforme item 4.2.3 à Contratante interessa especialmente ter uma experiência com o desenvolvimento de projetos em BIM, buscando vivenciar o conjunto das ações envolvidas nesta metodologia de trabalho.



Superintendência de Desenvolvimento da Capital

QUESTIONAMENTO 07: Será fornecido o cronograma de execução da obra pela CONTRATANTE para fins de operacionalização do Planejamento Físico do Empreendimento através dos modelos BIM, conforme solicitado no item 10.1 do TR?

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: Não.

QUESTIONAMENTO 08: Será necessário que a CONTRATADA emita ART para o desenvolvimento do projeto piloto fictício?

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: As ARTs/ RRTs que serão necessárias são as pertinentes aos relatórios técnicos emitidos pela Contratada.

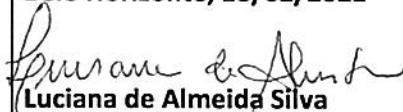
Não há vinculação de responsabilidade pela concepção dos projetos de edificações e viário propostos nos pilotos.

QUESTIONAMENTO 09: É necessária a ART para todos os profissionais da equipe técnica, mesmo os que participarem apenas da etapa de Plano de Implementação?

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: Conforme TR item 8.1.4 será exigida a apresentação de ARTs/ RRTs dos profissionais que compõem a equipe técnica para os serviços a serem executados no contrato.

Assim serão exigidas ART ou RRT de atividades e profissionais para os quais sejam legalmente exigíveis tais anotações.

Belo Horizonte, 18/02/2021


Luciana de Almeida Silva

Pregoeira

